ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

Lei nº. 399/2010

Em, 12 de Fevereiro de 2010.

"Dispõe sobre reajuste dos proventos de aposentadorias e pensões dos servidores do município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor ***APARECIDO MARQUES MOREIRA***, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao art. 15 da Lei 10.887 de 18 de Junho de 2004 do MPAS (Ministério da Previdência e Assistência Social), o Prefeito Municipal concede o reajuste salarial de 6,14% (seis inteiros e quatorze centésimo por cento) aos aposentados e pensionistas do município que ganharem acima de um salário mínimo vigente do País, para o ano de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dez.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL